



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.242

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.242

NO PERÍODO DE 28/10/14 a 03/11/14

GSIA 28 de Outubro de 2014


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar terrenos de propriedade do Município com lotes de propriedade de Maria Cecília Machado Pedrosa e Luiza Machado Pedrosa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar terrenos de propriedade do **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** por imóveis de propriedade de **MARIA CECÍLIA MACHADO PEDROSA** e **LUIZA MACHADO PEDROSA**, com o objetivo de proporcionar condições de expansão da área física e consequente ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Goianésia envolvidos na presente permuta, são os seguintes:

I - Um terreno com a área de 1.548,00 m², a ser desdobrado da **P.M.G – Q. N-01**, localizada no Bairro Barsanulfo, com a “área de 4.467,75 m², tendo 80,20 metros de frente pela Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 80,50 metros, com Orlindo Olímpio Barbosa; do lado direito por 56,50 metros, com Edvaldo e Nilson Machado; e do lado esquerdo por 54,50 metros, com a Rua 27”, registrada no CRI de Goianésia sob o nº **R-1-7.176**, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pela importância de R\$ 296.333,64 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

II – “Um terreno com a área de 697,40 m², a ser desdobrado da **A.P.M – 02**, localizada na Quadra 398, do loteamento Setor Universitário, “contendo a área de 3.167,40m², tendo 56,05 metros de frente pela Avenida Contorno (chanfrados 5,12 + 4,00 metros); dividindo-se: nos fundos por 16,38 metros, com a Rua 11; do lado direito por 91,03 metros, com os lotes 19 e 20; e do lado esquerdo por 75,73 metros, com a Rua Andorinha”, devidamente registrado no CRI local sob o nº **R-1-22.222**, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pela importância de R\$ 133.503,28 (cento e trinta e três mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

III – “**O Lote 09 da Quadra 293, com a área de 750m²**, tendo 15,00 metros de frente pela Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 15,00 metros, com o lote 25; do lado direito por 50,00 metros, com o lote 10; e do lado esquerdo por 50,00 metros com o lote 08”, localizado no Setor Universitário, devidamente registrado no CRI local sob o nº **R-4-9.877**, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pela importância de R\$ 143.572,50 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **totalizando as três avaliações o valor de 573.409,42 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Art. 3º Os lotes de propriedade de **Maria Cecília Machado Pedrosa e Luiza Machado Pedrosa**, em partes iguais, a serem havidos na permuta, são os seguintes:

I - “**Lote 06 da Quadra 361**, situado na Vila São Caetano desta cidade, com a área de 403,60m², tendo 20,00 metros de frente pela Rua 12-A; dividindo-se: nos fundos por 20,00 metros, com o lote 07; do lado direito por 20,18 metros, com a Avenida Contorno; e do lado esquerdo por 20,00 metros, com o lote 05”, devidamente registrado no CRI local sob o nº **R-3-8.485 e R-4-8.485**, avaliado em R\$ 117.026,67 (cento e dezessete mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o valor médio constante do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 3.484, de 27 de fevereiro de 2013.

II - “**Lote 07 da Quadra 361**, situado na Vila São Caetano desta cidade, com a área de 410,50 m², tendo 15,00 metros de frente pela Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 21,20 metros, com o lote 05; do lado direito por 35,00 metros, com o lote 08; e do lado esquerdo por 20,00 metros, com o lote 06”, devidamente registrado no CRI local sob o nº **R-3-8.485 e R-4-8.485**, avaliado em R\$ 94.908,33 (noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o valor médio constante do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 3.484, de 27 de fevereiro de 2013.

III – “**Lote 13 da Quadra 361**, situado na Vila São Caetano desta cidade, tendo 15,00 metros de frente pela Avenida Contorno, por 21,20 metros de fundos dividindo com o lote 15; do lado direito com 35,00 metros dividindo com o lote 14; e do lado esquerdo com 20,00 metros dividindo com o lote 12”, devidamente registrado no CRI local sob o nº **R-2-7.321 e R-3-7.321**, avaliado em R\$ 95.208,33 (noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o valor médio constante do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 3.484, de 27 de fevereiro de 2013.

IV – “**Lote 14 da Quadra 361**, situado na Vila São Caetano desta cidade, contendo a área de 400 m², tendo 20,00 metros de frente pela Rua 12, por 20,00 metros de fundos dividindo com o lote 13; do lado direito com 20,00 metros dividindo com o lote 15; e do lado esquerdo com 20,00 metros dividindo com a Avenida Contorno”, devidamente registrado no CRI local sob o nº **R-2-7.321 e R-3-7.321**, avaliado em R\$ 116.666,67 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o valor





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

médio constante do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 3.484, de 27 de fevereiro de 2013.

V – “**Lote 15 da Quadra 361**, situado na Vila São Caetano desta cidade, com a área de 412,50m², com 15,00 metros de frente pela Rua 12, por 21,20 metros de fundos dividindo com o lote 13; do lado direito com 20,00 metros dividindo com o lote 21; e do lado esquerdo com 35,00 metros dividindo com o lote nº 14”, devidamente registrado no CRI local sob o nº **R-2-7.321 e R-3-7.321**, avaliado em R\$ 72.341,67 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o valor médio constante do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 3.484, de 27 de fevereiro de 2013.

VI – “**Lote 16 da Quadra 361**, situado na Vila São Caetano desta cidade, com a área de 528,50 m², com 15,10 metros de frente pela Rua 12, por 15,10 metros de fundos dividindo com o lote 12; do lado direito por 35,00 metros dividindo com o lote nº 17; e do lado esquerdo por 35,00 metros dividindo com o lote nº 15”, devidamente registrado no CRI local sob o nº **R-2-7.321 e R-3-7.321**, avaliado em R\$ 77.281,67 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o valor médio constante do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 3.484, de 27 de fevereiro de 2013, **totalizando as seis avaliações o valor de 573.433,33 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base nas avaliações dos imóveis.

Art. 5º Autorizada à permuta, o Município deverá arcar com os custos cartorários, bem como isentar as proprietárias particulares do ITBI incidente sobre a aquisição dos imóveis objeto da presente permuta.

Art. 6º A escritura pública de permuta de imóveis deverá fazer referência expressa a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2014 (28/10/2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal